



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2017.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.**

**CREDENCIAMENTO: 26 de Outubro de 2017 às 09h00s.**

**ABERTURA: Após o credenciamento**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global**

**LOCAL: Setor de Licitação Sala 10 da Prefeitura Municipal localizada na Rua Belica, Nº 90, Bairro Parque das Abelhas, CEP: 36.325.000.**

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com endereço na Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, torna público, por meio do Pregoeiro Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, designados pela portaria nº 014 de 02 de Janeiro de 2017, a abertura do Processo Licitatório nº 089/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2017, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como os Decretos Municipais 1827/11 e 1900/12 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

## **I- OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de PABX Digital e interfaces de aparelhos celulares, visando desviar as ligações recebidas no 190, para as viaturas em ronda, na cidade de Tiradentes/MG, incluindo sua respectiva manutenção técnica e reparos necessários, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste edital.

## **II- EDITAL**

**2.1-** Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- d) **Anexo IV** - Minuta do Contrato.
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;

## **III- ÓRGÃO SOLICITANTE**

**3.1-** Secretaria Municipal de Administração.



#### **IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1-** Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.1.1 -** Caso compareçam o mínimo de **03 (três) empresas estabelecidas no município de Tiradentes ou na região (Campo das Vertentes/MG) aptas e que se enquadrem** como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, o julgamento será **EXCLUSIVO** para as ME, EPP ou MEI presentes.

**4.2-** Não poderão participar da presente licitação as empresas:

**a)-** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;

**b)-** Em consórcio;

**c)-** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

**4.3-** E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8666/93.

**4.4-** A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **V- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

**5.1-** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01  
À PREFEITURA DE TIRADENTES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.  
“PROPOSTA DE PREÇOS”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02  
À PREFEITURA DE TIRADENTES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.  
“DOCUMENTAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

#### **VI- CREDENCIAMENTO**

**6.1-** O credenciamento, e entrega dos envelopes será às 09h00s (nove horas) do dia 26 de Outubro 2017;



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**6.2-** Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.3-** Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

**6.4-** O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

**6.5-** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**6.6-** As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2 e 6.7, **juntamente ao envelope de propostas** e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

**6.7-** Deverão ser apresentados junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**Anexo VII**) e declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**Anexo VI**).

**6.8-** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

## **VII- DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

**7.1-** Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE N°1).

## **VIII- DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1-** A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, no caso de pessoa jurídica, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente. (**não deverá ser utilizado o papel timbrado da Prefeitura Municipal**).

**8.2- A proposta deverá apresentar:**

**a)** Os preços unitários de cada item e **O PREÇO GLOBAL, contendo as especificações do objeto;**

**b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

c) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país em numeral, com 02 (duas) casas decimais;

d) Declaração que no preço proposto estão incluídos os gastos com as respectivas instalações bem como **manutenção técnica e reparos necessários** além de todos os tributos, encargos sociais, frete e despesas com pessoal até o Município de Tiradentes/MG e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**8.3-** Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexeqüíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

**8.4-A proposta deverá seguir o modelo ANEXO II.**

## **IX- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1- Habilitação jurídica:**

**9.1.2-** CNPJ da Empresa;

### **9.2- Regularidade Fiscal:**

9.2.1- Certidões Negativas (Municipal, Estadual e Federal)

9.2.2-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito;

9.2.3-Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

9.2.4-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **9.3- Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

9.3.1- Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.3.2- **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha prestado objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos de entrega.

9.3.4- Apresentação de certidão do **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), da empresa constando responsável técnico pelas respectivas instalações eletrônicas que deverá ser apresentada pela empresa vencedora do certame no ato da assinatura do contrato.

**9.4-** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo-Anexo V);

**9.5-** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.6 -** Caso os documentos originais não sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes, a Comissão de licitação poderá suspender a sessão e diligenciar no sentido de confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**9.7-** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, salvo se apresentado juntamente com declaração do órgão emissor ou legislação pertinente que o mesmo se encontra vigente na data da abertura.

**9.8-** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

**9.9-** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **X- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1-** Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, no horário previsto, será aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

### **10.2- Classificação das Propostas Comerciais**

**10.2.1-** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

**10.2.2-** O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

**10.2.3-** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

### **10.3- Lances Verbais:**

**10.3.1-** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

**10.3.2-** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

**10.3.3-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

**10.3.4-** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

### **10.4- Julgamento**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**10.4.1-** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**10.4.2-** Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**10.4.3-** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**10.4.4-** Apurada a melhor proposta que atenda o Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

**10.4.5-** Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço Global**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**10.4.6-** Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

**10.4.7-** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

**10.4.8-** Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o Contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do Contrato.

**10.4.9-** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**10.4.10-** Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

## **XI- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**11.1-** Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**11.2-** A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

**11.3-** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**11.4-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias,



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

**11.5-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.6-** Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias.

**11.7-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8-** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

## **XII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1-** A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço global.

**12.2-** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**12.3-** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XIII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1-** No ano de 2017 as despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência do contrato abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

**02.002.000.04.181.0045.2.045.3.3.90.39.00 - Ficha 0090 Fonte:100**

**13.2-** O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 §8º da Lei 8666/93

## **XIV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1-** O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**14.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:**

**14.2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por dia de atraso no cumprimento da obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**14.2.2 - 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

**14.2.3- 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**14.2.4-** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**14.3- Da cumulatividade**

**14.3.1-** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

**XV- CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**15.1- Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

**15.1.1-** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.1.2-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**15.1.3-** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**15.1.4-** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

**15.1.5-** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**15.1.6-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

**15.1.7-** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**15.1.8-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **XVI- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**16.1-** Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o Contrato conforme minuta constante do **Anexo IV**.

**16.2-** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

**16.3-** O Contrato a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Tiradentes e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

**16.4-** O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**16.5-** O Contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**16.6-** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do Contrato.

## **XVII- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**17.1-** A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

**17.2-** A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:

- a)** quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b)** quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;
- c)** quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;
- d)** quando houver atraso dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- e)** quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas;



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**17.3-** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer uma das situações aqui apresentadas, implicará, quando couber, apuração de perdas e danos, bem como a aplicação das demais providências legais cabíveis.

**17.4-** A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, sempre observando o interesse público, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos e não cause prejuízo injustificado à contratada

### **XVIII - DO REAJUSTE DE PREÇO**

**18.1-** Os valores poderão ser reajustados anualmente conforme a seguir:

**18.1.1 -** O valor do contrato será reajustado anualmente e consecutivamente, contados 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, conforme variação do IGPM no período;

**18.1.2 -** No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

**18.1.3 -** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

**18.2 -** Equilíbrio Econômico Financeiro

**18.2.1 -** Será concedido equilíbrio econômico financeiro por meio de solicitação da contratada na forma do artigo 65. Inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93, a qualquer tempo, sob a avaliação e considerações do poder concedente.

### **XIX - DAS DIVERGÊNCIAS, DÚVIDAS E OMISSÕES:**

**19.1 -** As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital serão resolvidas pela autoridade requisitante da licitação.

### **XX - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**20.1 -** A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Jurídica Municipal, sendo atendidas as recomendações constantes do Parecer constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

**20.2 -** As condições contratuais, tais como as obrigações da CONTRATANTE (forma de pagamento, fiscalização do contrato) e da CONTRATADA (prazo de entrega, obrigações) far-se-ão constantes, no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo IV - Minuta do CONTRATO.

### **XXI- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1 -** Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação aplicável à matéria.

**21.2 -** Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**21.3-** Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**21.4-** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**21.5-** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**21.6-** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**21.7-** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**21.8-** Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverá ser pagos, regularmente, pela Contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente à Contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

**21.9** – Fica assegurado ao Prefeito Municipal, com fundamento no interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de alterar as condições deste edital, especificações ou qualquer documento pertinente a esta licitação, bem como revogar a presente licitação, ou anulá-la sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, em qualquer de suas fases, respeitada a Lei de Licitações.

**21.10** – Fica estabelecido que quaisquer débitos da licitante vencedora junto ao Município de Tiradentes serão compensados com os pagamentos a serem feitos pelo último, caso os débitos estejam vencidos na oportunidade em que forem realizados tais pagamentos.

**21.11-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**21.12-** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.tiradentes.mg.gov.br](http://www.tiradentes.mg.gov.br) também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**21.13-** As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.tiradentes.mg.gov.br](http://www.tiradentes.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

**21.14-** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3355-1412/2042 de segunda a sexta das 8h00 às 15h00.

**21.15-** Fica eleito o foro da Comarca de São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação

Tiradentes, 09 de Outubro de 2017

\_\_\_\_\_  
Tomas Henrique de Oliveira  
**Assessor de Governo, Administração e Fazenda**

\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva  
**Pregoeiro**

**Este Edital encontra-se examinado e  
aprovado pela Assessoria Jurídica do  
Município de Tiradentes/MG.**

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assessoria Jurídica**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.**

**1- OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de PABX Digital e interfaces de aparelhos celulares, visando desviar as ligações recebidas no 190, para as viaturas em ronda, na cidade de Tiradentes/MG, incluindo sua respectiva manutenção técnica e reparos necessários, conforme especificações contidas abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ GLOBAL</b>
01	12	Mês	<b>Locação de PABX Digital (190 móvel)</b> <b>contendo:</b> 01 Central de comunicação especial / 01 Terminal de comando e sinalização de troncos e ramais com display / 01 Placa IDC (Identificador De Chamadas) / 01 Placa de serviços / 02 Interface celular GSM quadriband / 02 Placas de tronco, placa com 04 ramais.	524,00	6.288,00

**2- LOCAL PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

**2.1. Sede da 190ª Companhia de Polícia Militar da cidade de Tiradentes/MG,** localizada na Rua do Chafariz - Centro.

**3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação ora solicitada justifica-se, em atendimento ao Convênio firmado entre a Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e Prefeitura Municipal de Tiradentes.

**4- DA PESQUISA DE PREÇOS**

4.1. Conforme exigência legal, o Município procedeu à pesquisa de preços em empresas da região, obtendo uma média mensal de R\$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais) totalizando o valor global estimado em **R\$ 6.288,00 (Seis mil duzentos e oitenta e oito**



reais)

## **5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência do contrato abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

**02.002.000.04.181.0045.2.045.3.3.90.39.00 - Ficha 0090**  
**Fonte:100**

5.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 §8º da Lei 8666/93

## **6- DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mensalmente perfazendo um total de 12 (doze) parcelas.

6.2. O objeto do presente contrato será executado dentro do prazo previsto, sob o acompanhamento e fiscalização do contratante e agente(s) designado(s) pelo Município, (conforme edital e seus anexos), ficando, a contratada, sujeita às penalidades previstas no Instrumento Convocatório e no Contrato em caso de atraso.

6.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima e aprovação da Prefeitura Municipal, será efetuado o pagamento.

6.4. A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor;

6.5. Deverão ser discriminados na nota fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra;

6.6. A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS;

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

6.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento conforme determinado na cláusula anterior;
- b) Publicar o extrato do presente contrato, na forma da lei.
- c) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, devendo ser corrigido imediatamente.
- d) A Secretaria Municipal de Administração se responsabilizará pela fiscalização dos serviços prestados e também pela conferência da instalação e dos equipamentos utilizados.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Assegurar o objeto deste contrato proteção e conservação dos serviços executados;
- c) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à administração ou terceiros por ele designados;
- e) Zelar pela total segurança dos seus empregados e de terceiros durante as execuções dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato, em parte ou no todo;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA;
- h) Encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica do serviço junto ao CREA;



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- i) Correrão à conta da contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto desta Ata;
- j) Os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo da Contratada;
- l) Após a prestação do serviço, se verificadas irregularidades posteriores a contratada deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- m) Manter toda documentação utilizada para habilitação em dia, sob pena de suspensão na tramitação do pagamento.

## **9- DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio de representante devidamente designado.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **10- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Além das disposições expressas neste Termo de Referência, as propostas sujeitam-se à legislação aplicável à matéria.

10.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.3. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10.4. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverá ser pagos, regularmente, pela Contratada, e por sua conta exclusiva.

10.5. Fica assegurado ao Prefeito Municipal, com fundamento no interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de alterar as condições deste edital, especificações ou qualquer documento pertinente a esta licitação, bem como revogar a presente licitação, ou anulá-la sempre





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, em qualquer de suas fases, respeitada a Lei de Licitações.

10.6. Fica estabelecido que quaisquer débitos da licitante vencedora junto ao Município de Tiradentes serão compensados com os pagamentos a serem feitos pelo último, caso os débitos estejam vencidos na oportunidade em que forem realizados tais pagamentos.

10.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Tiradentes, 03 de Outubro de 2017

Tomas Henrique de Oliveira  
**Assessor de Governo, Administração e Fazenda**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO II  
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome e Ass. do representante legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**APRESENTAR ESTE DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA**

**ANEXO III  
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0892017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.**

À

Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de PABX Digital e interfaces de aparelhos celulares, visando desviar as ligações recebidas no 190, para as viaturas em ronda, na cidade de Tiradentes/MG, incluindo sua respectiva manutenção técnica e reparos necessários.

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ GLOBAL</b>
01	12	Mês	<b>Locação de PABX Digital (190 móvel)</b> <b>contendo:</b> 01 Central de comunicação especial / 01 Terminal de comando e sinalização de troncos e ramais com display / 01 Placa IDC (Identificador De Chamadas) / 01 Placa de serviços / 02 Interface celular GSM quadriband / 02 Placas de tronco, placa com 04 ramais.		

Valor Global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias),

Declaro que no preço proposto estão incluídos os gastos com as respectivas instalações bem como manutenção técnica e reparos necessários além de todos os tributos, encargos sociais, frete e despesas com pessoal até o Município de Tiradentes/MG e quaisquer



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal.  
Carimbo da empresa



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ----/2017.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017.**

Aos \_\_\_\_\_, o Município de Tiradentes/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isento de inscrição Estadual, com sede na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, na cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36325-000 a seguir denominado Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Antônio do Nascimento, CPF nº 601.823.006-25, e a empresa \_\_\_\_\_ localizada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ a seguir denominada Contratada, neste ato representada pelo (a) sócio (a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ a seguir denominada Contratada, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 089/2017, Pregão Presencial nº. 021/2017**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis e ainda pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I-CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1- O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de PABX Digital e interfaces de aparelhos celulares, visando desviar as ligações recebidas no 190, para as viaturas em ronda, na cidade de Tiradentes/MG, incluindo sua respectiva manutenção técnica e reparos necessários conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste edital

**II-CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**São condições de execução do presente contrato:**

- 2.1-O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;
- 2.2- A contratada deverá atender ao Município, sempre que solicitado, devendo os serviços quando necessários serem prestados presencialmente no local das instalações dos equipamentos, objeto deste contrato.

**III-CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1-A Contratante pagará à Contratada o valor fixo mensal e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), totalizando R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no regime de comodato, referente a:

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ GLOBAL</b>
01	12	Mês	<b>Locação de PABX Digital (190 móvel)</b> <b>contendo:</b> 01 Central de comunicação especial / 01 Terminal de comando e sinalização de troncos e ramais com display / 01 Placa IDC (Identificador De Chamadas) / 01 Placa de serviços / 02 Interface celular GSM quadriband / 02 Placas de tronco, placa com 04 ramais.		

3.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento

3.1.1. O pagamento será realizado mensalmente perfazendo um total de 12 (doze) parcelas.

3.2. O objeto do presente contrato será executado dentro do prazo previsto, sob o acompanhamento e fiscalização do contratante e agente(s) designado(s) pelo Município, (conforme edital e seus anexos), ficando, a contratada, sujeita às penalidades previstas no Instrumento Convocatório e no Contrato em caso de atraso.

3.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima e aprovação da Prefeitura Municipal, será efetuado o pagamento.

3.4. A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor;

3.5. Deverão ser discriminados na nota fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra;

3.6. A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS;

3.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

3.9. O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar **na nota fiscal** o nome do banco, e nº da agência, ou mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

#### **IV-CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **São Obrigações das partes:**

##### **4.1- Da Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento conforme determinado na cláusula anterior;
- b) Publicar o extrato do presente contrato, na forma da lei.
- c) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, devendo ser corrigido imediatamente.
- d) A Secretaria Municipal de Administração se responsabilizará pela fiscalização dos serviços prestados e também pela conferência da instalação e dos equipamentos utilizados

##### **4.2-Da Contratada:**

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Assegurar o objeto deste contrato proteção e conservação dos serviços executados;
- c) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à administração ou terceiros por ele designados;
- e) Zelar pela total segurança dos seus empregados e de terceiros durante as execuções dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato, em parte ou no todo;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA;
- h) Encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica do serviço junto ao CREA;
- i) Correrão à conta da contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto desta Ata;
- j) Os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo da Contratada;
- l) Após a prestação do serviço, se verificadas irregularidades posteriores a contratada deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- m) Manter toda documentação utilizada para habilitação em dia, sob pena de suspensão na tramitação do pagamento.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**V- CLÁUSULA QUINTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1-Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**VI- CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1-As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento de 2017.

**02.002.000.04.181.0045.2.045.3.3.90.39.00 - Ficha 0090  
Fonte:100**

6.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade inserta no art. 65 §8º da Lei 8666/93

**VII- CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES**

7.1- O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**7.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:**

7.2.1- **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na prestação do serviço, ou por dia de atraso no cumprimento da obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

7.2.2 - **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

7.2.3- **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.2.4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**7.3- Da cumulatividade**

7.3.1- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**VIII- CLÁUSULA OITAVA –DA VIGÊNCIA**

8.1- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

**IX- CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

9.1-Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 089/2017, Pregão Presencial nº 021/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigirse-á rigorosa obediência ao Pregão Presencial, proposta e demais peças que lhe compõe;  
9.2-Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

**X-CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. ° 8.666/93, desde que motivado

10.2- O Município em hipótese alguma pagará multa.

10.3- O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente entre as partes mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**XI- DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio de representante devidamente designado.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações estabelecidas neste contrato.

**XII- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

12.1-Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

12.2- E, por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Tiradentes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
José Antônio do Nascimento  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Representante



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**Contratada  
ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES  
DE 18 ANOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017.**

**DECLARAÇÃO**

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome e Ass. do representante legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017.**

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome e Ass. do representante legal

**Obs. (favor apresentar junto ao credenciamento).**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO IMPEDITIVO  
“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017.**

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Pública de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.  
Por ser verdade firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome e Ass. do representante legal

**Obs. (favor apresentar junto ao credenciamento)**